

03.725.261/0001-67

COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.

RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO 88760-000

RIO FORTUNA - SC

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC.**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020**

**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.261/0001-67, com endereço na Rua Frederico Oenning, nº 31, Centro, Fortuna/SC, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de V. S.<sup>a</sup>, dentro do prazo legal, **IMPUGNAR** o edital da licitação supracitada, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

#### **PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE**

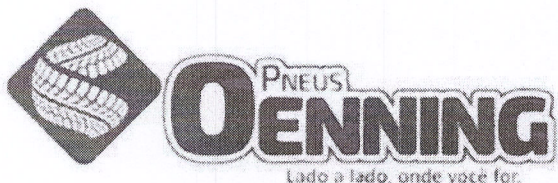
Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 13/10/2020 às 13h, insta salientar que a empresa Impugnante está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

#### **PRELIMINAR – DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.**

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590



'03.725.261/0001-67'

COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.

RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO - 88760-000

RIO FORTUNA - SC

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, importante destacar os preceitos dos princípios norteadores dos processos licitatórios, quais devem sempre prevalecer em qualquer contratação a ser realizada pela administração pública, vejamos:

Tais princípios encontram sua essência na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente em seu artigo 5º e artigo 37º, no entanto, é o artigo 3º da "Lei das Licitações" (n.º 8.666/93), cujo teor se transcreve abaixo que se encontra destacada sua forma e aplicação nas licitações:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

*§1º. É vedado aos agentes públicos:*

*I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos da Convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.*

O objetivo da empresa Impugnante apresentar seu inconformismo por meio da presente impugnação é pelo fato de não estar evidente no edital em apreço a observância dos referidos princípios, haja vista que as exigências contidas nos editais devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas interessadas, além de serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

### SÍNTESE DOS FATOS

A empresa Impugnante é empresa nacional, regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração

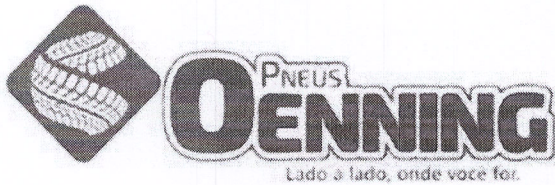
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: pneusoenning2@gmail.com

Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



03.725.261/0001-67

COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.

RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO - 88760-000

RIO FORTUNA - SC

pública em geral, atua no ramo de comércio de pneus atacadista e varejista, câmaras de ar e protetores, com experiência na prestação de serviços à órgãos públicos, possuindo um significativo rol de clientes, dentre eles os pertencentes aos âmbitos Municipais, Estaduais e da União.

No que se referem aos pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, comercializa marcas de importação regular, assim como igualmente comercializa produtos regularmente importados por terceiros.

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2020 – Registro de Preços, a realizar-se na data de 13/10/2020, proposto pela Comissão de Licitações do Município de Itaiópolis/SC, tendo como objeto a aquisição de pneus, conforme especificações do Edital e seus anexos.

A empresa Impugnante demonstra interesse em participar do certame, todavia, de posse do referido edital, constatou-se a existência de irregularidades contidas no texto editalício, no **item 5.1.1, inciso III**, prazos e condições de fornecimento, que integra o Edital, entende que as exigências ali contidas quanto a **data de fabricação inferior a um ano no momento da entrega**, violam o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação.

*"5.5.1. No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:*

...

***III) Declaração de que o Prazos de fabricação seja inferior a 1 (um) ano no momento em que é entregue;"***

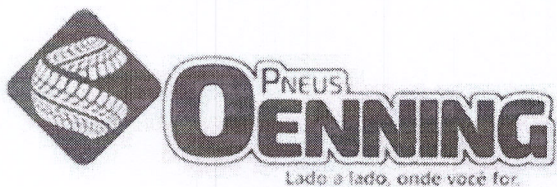
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: pneusoenning2@gmail.com

Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



03.725.261/0001-67

COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.

RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO - 88760-000

**RIO FORTUNA - SC**

A Impugnante considera que a exigência feita pela municipalidade, afronta a legislação e viola o princípio da isonomia, mormente em relação às empresas que importam os pneus e merecem ser alteradas, ampliando assim a participação de empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional.

A exigência de data de fabricação dos pneus não inferior a um ano no momento da entrega do produto ao Município, não tem o condão de garantia que os produtos serão de qualidade, sejam eles de origem nacional ou importados, uma vez que os licitantes são obrigados a garantir o produto por cinco anos, o que se mostra contraditório.

Dessa forma, o Município viola princípio da isonomia, uma vez que se constata a existência de inúmeras empresas e marcas atualmente no mercado, inclusive as que revendem pneus importados, aptas a garantir a necessária competitividade no certame em análise, garantindo a qualidade do produto objeto do certame.

Em verdade, o que o Município pretende com tal exigência é inibir a competitividade no certame em análise, não sendo crível que tal exigência seja amparada na justificativa em adquirir produtos cujo prazo de validade esteja próximo de expirar, diminuindo assim o seu tempo de uso e, conseqüentemente, demandando a aquisição de novos pneus em intervalos menores, gerando mais custos para Administração Municipal.

Ora, o interesse público está amparado no caso vertente na garantia de 5 (cinco) anos dos produtos exigida no Edital, comprovando os argumentos aqui expostos.

A disposição Impugnada é verdadeira afronta à Constituição Federal e merecem ser alteradas, ampliando assim a participação das empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional. Importante destacar que a Lei Nº 8.666/93 preceitua as seguintes exigências para participação e habilitação em licitações:

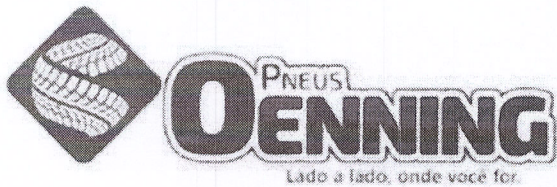
**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.**

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

---

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: [pneusoenning2@gmail.com](mailto:pneusoenning2@gmail.com)  
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



03.725.261/0001-67

COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.  
RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO 88760-000

RIO FORTUNA - SC

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

- I - Habilitação jurídica;*
- II - Qualificação técnica;*
- III - Qualificação econômico-financeira;*
- IV - Regularidade fiscal;*
- V - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.*

Ainda, nossa Carta Magna e a própria legislação de licitação preveem, deve prevalecer a igualdade entre os licitantes, sendo que somente é possível estabelecer-se restrições ou vedações no que concerne a algum aspecto que seja pertinente ao objeto do contrato. Prescreve a Constituição Federal:

*Art. 37 A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

*(...)*

Ainda, a qualificação exigida para fins de habilitação DEVE SER SOMENTE AQUELA INDISPENSÁVEL E SUFICIENTE PARA GARANTIR A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

É isso que estabelece a parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, além do mais, os requisitos de qualificação técnica exigidos dos proponentes devem ser justificados pela área técnica, a fim de garantir a lisura de tal expediente, uma vez que as condições a serem exigidas podem restringir competitividade da licitação.

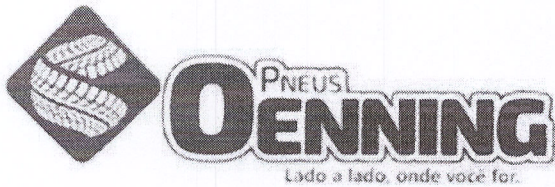
**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.**

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: [pneusoenning2@gmail.com](mailto:pneusoenning2@gmail.com)

Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



03.725.261/0001-67

COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.  
RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO - 88760-000

RIO FORTUNA - SC

Assim se no processo administrativo inexistir a devida justificativa da razão para a exigência, tal edital deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas competente; abaixo segue um TCU para arrimar o pleito da licitante:

*TCU - Acórdão 1580/2005 - 1ª Câmara - "Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes". Ainda, cita-se a Súmula nº 15 do Tribunal de Contas de São Paulo:*

*SÚMULA 15- em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa. Dessa forma, mostra-se necessária a retificação do edital impugnado a fim de que se proceda à correção necessária mediante a adequação aos pressupostos legais, excluindo as referidas exigências acima elencadas, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:*

Ao exigir no edital o pneu com data de fabricação não inferior a um ano na entrega do produto, as administrações públicas não estão cumprindo as orientações do Tribunal, e dessa forma, incorrendo em ato que comprometem o caráter competitivo do certame, ao passo que apenas empresas com produtos de fabricação nacional podem participar.

Em inúmeras situações já restou evidenciado que a data de fabricação exigida pela administração não serve para demonstrar a data de validade do produto, visto que o pneu é feito basicamente de borracha, não sendo perecível, que somente se desgasta com o seu uso, sendo tal forma de verificar a validade medindo o seu Treadwear, que identifica seu nível de desgaste.

Ou seja, o produto "pneu" não possui vencimento. Sua matéria somente poderá sofrer algum tipo de problema se for mal armazenada, e, portanto, ocorre o ressecamento da borracha. Mas isso jamais irá acontecer devido a data de fabricação do pneu. Seu desgaste se dará por meio do uso, conforme já evidenciado, mas jamais devido ao tempo de fabricação.

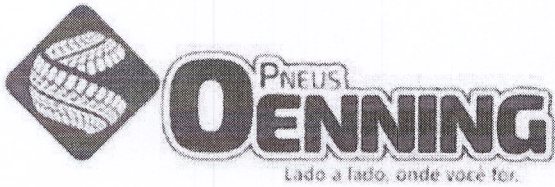
**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.**

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: [pneusoenning2@gmail.com](mailto:pneusoenning2@gmail.com)

Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



03.725.261/0001-67

COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.  
RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO - 88760-000

RIO FORTUNA - SC

Tais fatos são completamente perceptíveis no dia a dia, visto que, é necessária a troca de pneus de algum veículo quando este encontra-se "careca", com o índice de Treadwear já desgastado pelo uso.

O tempo de garantia de um pneu é de 5 (cinco) anos tendo início na data da emissão da Nota Fiscal de compra. Para fazer uso da garantia será necessário estar de acordo com os termos de garantia do fabricante e estar de posse da Nota Fiscal de compra, sem a Nota, o prazo de garantia passará a ser contado a partir da data de fabricação do pneu.

Como saber se está na hora de trocar meu pneu? Segundo a Resolução 558/80 do Contran, carros equipados com pneus que apresentem uma profundidade de sulco inferior a 1,6mm estão em situação irregular e podem ser apreendidos, pois estão carecas e têm a sua segurança comprometida. [...] Acessada em:  
[https://www.bigtyres.com.br/index.php?spsr=blog/post&post\\_id=32](https://www.bigtyres.com.br/index.php?spsr=blog/post&post_id=32)

Ainda, para auferir a qualidade dos pneus importados, para que possam circular em território brasileiro, no momento da liberação dos pneus pela Receita Federal no porto, já devem conter a certificação INMETRO, sendo que, se o INMETRO autoriza a circulação de determinado produto, significa dizer que este cumpre os requisitos de qualidade e segurança para serem comercializados e utilizados no Brasil. Vejamos o que consta na sua missão institucional:

"No âmbito de sua ampla missão institucional, o Inmetro objetiva fortalecer as empresas nacionais, aumentando sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços. Sua missão é prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, por meio da metrologia e da avaliação da

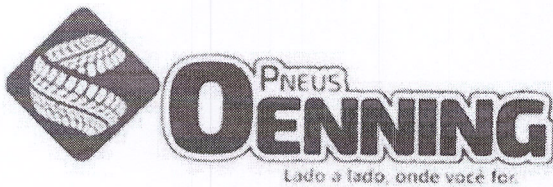
**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.**

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

---

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: [pneusoenning2@gmail.com](mailto:pneusoenning2@gmail.com)  
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC



03.725.261/0001-67

COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.  
RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO - 88760-000

RIO FORTUNA - SC

conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País." Acessado em: <http://inmetro.gov.br/inmetro/oque.asp>

Ou seja, percebe-se claramente que a exigência contida no item 5.1.1, inciso III do Edital não serve para atestar sua validade, bem como sua qualidade e segurança, visto que o Inmetro já existe para essa finalidade, e, exigir que os pneus destinados às licitações contenham tal exigência é completamente desarrazoada, além de ser ilegal no certame, ressaltando que os licitantes se obrigam a dar garantia de 5 (cinco) anos nos produtos licitados.

## PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital 44/2020 com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
- b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital 44/2020, para o fim de retificar o edital e:
  - b.1) **EXCLUIR** a exigência de:
    - PRAZO DE FABRICAÇÃO INFERIOR A UM ANO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO  
*"5.5.1. No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:  
...  
III) Declaração de que o Prazos de fabricação seja inferior a 1 (um) ano no momento em que é entregue;"*
- c) a observância e cumprimento do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações.

Nestes termos,  
pede deferimento.

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.900





**OENNING**  
PNEUS

Lado a lado, onde você for.

**ITAIÓPOLIS/SC, 05 de outubro de 2020.**

*Reim N. S. S.*  
**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA**

**03.725.261/0001-67**

**COMÉRCIO DE PNEUS  
OENNING LTDA.**

**RUA FREDOLINO OENNING, 31  
CENTRO - 88760-000**

**RIO FORTUNA - SC**

**COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.**

CNPJ: 03.725.261/0001-67

I.E.: 254.293.590

---

Fone: (48) 3653-1209 - Fax: (48) 3653-1482 - E-mail: [pneusoenning2@gmail.com](mailto:pneusoenning2@gmail.com)  
Rua Fredolino Oenning, 31 - Centro - 88760-000 - RIO FORTUNA - SC